



UNEF[®]

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA FILMADORA SONY

I. QUANTO AO EQUIPAMENTO

- a. Será disponibilizada uma Câmera Filmadora Sony Digital modelo Handycam DCR-TRV250 NTSC, com os seguintes acessórios:
 - i. Maleta para transporte Sony
 - ii. Bateria recarregável Sony NP-FM50 (acoplada ao equipamento)
 - iii. Bateria Sony NP-FM30 sobressalente guardada na Maleta
 - iv. Alça de sustentação da Filmadora
 - v. Tampa de proteção da lente
 - vi. Cabo de áudio e vídeo para conexão a um equipamento de vídeo externo
- b. O equipamento dispõe de tecnologia de Visão Noturna, além de iluminação própria;
- c. A Filmadora permite a gravação de áudio ambiente.

II. QUANDO A SOLICITAÇÃO

- a. Somente será disponibilizada a Filmadora mediante uma solicitação por parte do professor requerente, junto à Secretaria Geral de Cursos, com antecedência de 24 horas. Esta solicitação deverá conter a finalidade da utilização, pois a mesma destina-se **UNICAMENTE** aos fins acadêmicos;
- b. O professor requerente ficará responsável pelo equipamento pelo período da aula a qual se destina, ficando este comprometido a devolver à Secretaria Geral de Cursos ou Coordenação de Curso, imediatamente após o uso;
- c. Caso seja necessária à utilização de alguma filmagem externa, o professor deverá compor um mini-projeto explicando os objetivos e fins acadêmicos que justifiquem a saída do equipamento do campus da UNEF.
 - i. Esse mini-projeto deverá ser encaminhado à Coordenação de Curso, para que essa possa avaliar o caso e classificando-o como atividade com fins acadêmicos;
 - ii. A estrutura desse mini-projeto deverá seguir as orientações acadêmicas fornecidas pela Coordenação de Curso;
 - iii. Esse mini-projeto deve ser apresentado com antecedência de 7 dias, de maneira que possa ser avaliado e logo após encaminhada a solicitação à Diretoria;
 - iv. O equipamento só será liberado através de autorização da Diretoria.

- d. Qualquer dano causado ao equipamento será respondido pelo professor requerente, passível de advertência da Diretoria e conseqüente responsabilidade para o reparo ou troca do mesmo.

III. QUANTO À UTILIZAÇÃO

- a. O equipamento só poderá ser usando por uma pessoa capacitada tecnicamente para seu manuseio, sendo que está pessoa deverá ser avaliada pelo Suporte de Informática da UNEF, onde o mesmo repassará os cuidados necessários para o uso do equipamento, bem como a operação das principais funções da mesma;
- b. Uma vez apresentada a pessoa que operará o equipamento, o professor requerente ficará responsável em não permitir que outra pessoa opere a Filmadora, ou que a mesma seja usada com atitudes inconseqüentes, irresponsáveis e para fins não acadêmicos por parte do operador;
- c. A UNEF não fornecerá a fita necessária para gravação ou produção de trabalhos, ficando a cargo do professor, ou da equipe de alunos, solicitante a aquisição da mesma;
 - i. A fita deverá ser compatível com o equipamento, sendo o modelo admitido a Fita de 8mm Vídeo Hi8 (120) Digital8 (60).
- d. A Filmadora não poderá, sob nenhuma hipótese, ser usada em locais externos com umidade excessiva, chuva, poeira, líquidos gordurosos;
- e. O operador deverá manter suas mãos sempre livre de sujeiras, graxas ou materiais que possam danificar ou sujar o equipamento, ficando passível, o requerente responsável, à advertência por parte da Diretoria;
- f. O equipamento não poderá ser usando durante tempestades atmosféricas, sendo que o mesmo, caso esteja em uso, deverá ser imediatamente desligado até que as condições climáticas fiquem favoráveis;
- g. O equipamento não pode ficar sob exposição prolongada ao Sol.

Feira de Santana, 25 de janeiro de 2006.

Prof. Newton Oliveira
Diretor Presidente